Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1519/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9574/2015
PROTOCOLO	: 1601892
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: DES. JOÃO MARIA LÓS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora pública IRACI HORÁCIO, matrícula 483, ocupante do cargo de provimento efetivo de analista judiciário, símbolo PJJU-1, do quadro permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Comarca de Iguatemi/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 38/40) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 73, da Lei n. 3.150/2005, e do art. 3º da EC nº 47/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a IRACI HORÁCIO, conforme Portaria n. 652/2015, publicada no Diário da Justiça n. 3.335, de 4 de maio de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP